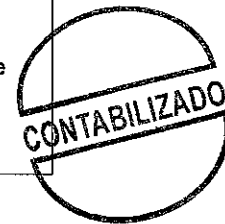




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1142/2019
Rubrica: _____ Fls. 303

2º. ADITIVO AO CONTRATO SEMAD N.º 012/2019
Processo Administrativo n.º 1142/2019
Vigência – Início 05/06/2021 – Término: 04/06/2022
Valor: R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).
Contrato: Dayse Lilian Vieira Lima Guia.
CPF: 622.222.107-63.



PUBLICADO

EM 02 DE Junho DE 2021
no, DOE-ITA, edição nº 99 - Anot
Editeuda Ferreira Vitoriano
Mat. 44775 SEMGOV - PMI

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e DAYSE LILIAN VIEIRA LIMA GUIA como LOCADOR(A), na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CELSO ALMEIDA NETTO**, portador da identidade N.º 107869, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 646.416.787-15, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua da Ubatiba, S/n.º. Km 55, Casa 165, Pilar, Maricá/RJ, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **DAYSE LILIAN VIEIRA LIMA GUIA**, brasileira, aposentada, viúva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04.384.839-9, expedida pelo(a) DETRAN/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 622.222.107-63, residente e domiciliado a Rua Justina Bulhões, 2/807, bloco 3, Ingá, Niterói/RJ, doravante denominado **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 0039/2009, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na **Rua Nelson Silva, Lote 24, Quadra 08, Centro – Itaboraí (178,50m²)**, descrito no Processo Administrativo nº 1142/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos **12 (doze) meses** da locação em **R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)**, para os próximos **12 (doze) meses**, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140.000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1142/2019
Rubrica: 02 Fls. 304

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, Órgão 15, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO UNICO - Os encargos referentes a tributos e taxas incidentes sobre os imóveis durante o período da locação deverão ser pagos pelo **LOCADOR**, mediante disposto no artigo 60.2 da Instrução Normativa CGM n.º. 016/18, tais como IPTU, foro, condomínio entre outros.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 28 de maio de 2021.

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração
Matricula n.º. 44.718

Dayse Lillian Vieira Lima Guia
LOCADOR

Testemunhas:

01)


RG: 12.963.949/8 CPF: 095.319.747-64.

Fábio Moreira Jacinto
Divisão Financeira Orçamentária
Matricula n.º 45.150

02)


RG: 056.536/0-8 CPF: 677.840.617-15



2006/2021 que Designou ANA CARLA DUARTE MACEDO DO NASCIMENTO, Matrícula : 5414, Cargo: Diretor GERAL de Estabelecimento Escolar, E. M. AUTO RODRIGUES DE FREITAS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 3930/21. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a partir de 31 de maio de 2021, a Portaria nº 3473/2021 que Designou GISELE BARBATHO GOULART, Matrícula : 2873, Cargo: Diretor ADJUNTA de Estabelecimento Escolar, E. M. AUTO RODRIGUES DE FREITAS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 3931/21. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a partir de 31 de maio de 2021, a Portaria nº 2035/2021 que Designou SANDRA LIMA DE ALMEIDA SILVA, Matrícula : 25976, Cargo: Diretor ADJUNTA de Estabelecimento Escolar, E. M. AUTO RODRIGUES DE FREITAS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Termo Aditivos:

2º. Aditivo ao Contrato SEMAD nº. 012/2019

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Itaboraí, como locatário e Dayse Lilian Vieira Lima Guia como locador(a). Objeto: O Locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Nelson Silva, Lote 24, Quadra 08, Centro - Itaboraí (178,50m²), descrito no Processo Administrativo nº 1142/2019. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência - Início 05/06/2021 - Término: 04/06/2022. Valor: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais). Processo Administrativo nº. 1142/2019

6º. Aditivo Ao Contrato SEMAD nº. 024/2015

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, como Locatário e SVL Propriedade Imobiliária Eirele, neste ato representado por Sergio Vitorino da Costa Leite como Locador(a). Objeto: O Locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Francisco Rafael Barros, 51, Loja 28, Manilha - Itaboraí (32,99m²), descrito no Processo Administrativo nº 0039/2009. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência - Início 01/06/2021 - Término: 31/05/2022. Valor: R\$ 1.251,44 (hum mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 15.017,28 (quinze mil dezessete reais e vinte e oito centavos). Processo Administrativo nº. 0039/2009

Ato de dispensa de Licitação e Ratifico:

Processo nº 1178/2021. Em favor de Ivana de Andrade Almeida Santos. O valor da contratação é de R\$ 119.448,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Ata:

Ata nº 06/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia sete de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 1763 referente ao PROCESSO FAZENDA 2668/2021, tendo como relator Willian Eduardo Silva dos Santos, que proferiu o seguinte voto: INDEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Willian Eduardo Silva dos Santos - Relator. Marcio da Silva Carvalho - Membro. Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Edinéa Alves Gomes - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Secretário

Ata nº 07/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 1340 referente ao PROCESSO FAZENDA 2865/2021, tendo como relatora Edinéa Alves Gomes, que proferiu o seguinte voto: DEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Willian Eduardo Silva dos Santos - Relator. Marcio da Silva Carvalho - Membro. Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Edinéa Alves Gomes - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Secretário

nº 08/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia vinte e um de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 2411 referente ao PROCESSO FAZENDA 2866/2021, tendo como relator Marcio da Silva Carvalho, que proferiu o seguinte voto: DEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Willian Eduardo Silva dos Santos - Relator. Marcio da Silva Carvalho - Membro. Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Edinéa Alves Gomes - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Membro. Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

Ata nº 09/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 1762 referente ao PROCESSO FAZENDA 2930/2021, tendo como relator Paulo Cezar Leandro dos Santos, que proferiu o seguinte voto: DEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Willian Eduardo Silva dos Santos - Relator. Marcio da Silva Carvalho - Membro. Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Edinéa Alves Gomes - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Membro. Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

Ata nº 10/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Car-